



# Câmara Municipal de Jaguariúna

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 63

Dispõe sobre substituição dos Artigos 154, Alínea Única; 187; 214, Parágrafo Único e 250, § 9º e supressão do § 4º do Art. 170 do Regimento Interno.

**ANA SALETE DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1º - Os artigos 154, Alínea Única; 187; 214, Parágrafo Único e 250, § 9º da Resolução nº 60/91, Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariúna, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Art. 154 - ...

Alínea Única - Manifestando o desejo de discutir requerimento ou moção, o Vereador fará requerimento à Mesa, nos termos do Artigo 213, deste Regimento, e, em caso de aprovação a propositura será encaminhada à Ordem do Dia da sessão seguinte para discussão e votação do Plenário.

II - Art. 187 - O regime de urgência implica na redução dos prazos regimentais e se aplica somente aos projetos de autoria do Executivo, submetidos ao prazo de até 40 (quarenta) dias da apreciação.

III - Art. 214 - ...

...

...

Parágrafo Único - O requerimento de urgência especial poderá ser apresentado, discutido e votado no início ou no transcorrer da Ordem do Dia e os demais serão lidos e votados no expediente da mesma sessão de sua apresentação.

IV - Art. 250 - ....

...

...

§ 9º - Rejeitado o veto, as disposições aprovadas serão encaminhadas em 48 (quarenta e oito) horas ao Prefeito que, em igual prazo deverá sancioná-las.

Alínea Única - Não o fazendo, caberá ao Presidente



# Câmara Municipal de Jaguariúna

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

da Câmara, também em 48 (quarenta e oito) horas, promulgá-las e, se este não o fizer, caberá ao Vice Presidente fazê-lo em igual prazo.

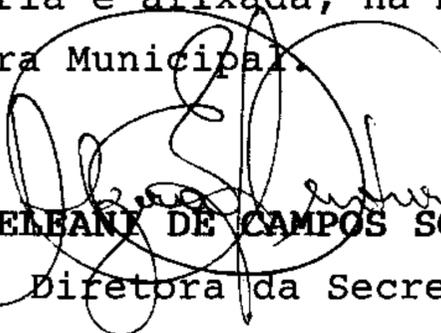
Art. 2º - Fica suprimido o § 4º do Art. 170 do Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 13 de novembro de 1992

  
**VEREADORA ANA SALETE DE OLIVEIRA CAVALCANTI**  
Presidente

Registrada na Secretaria e afixada, na mesma data, no Quadro de Avisos da portaria da Câmara Municipal.

  
**ALZIRA ELIANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora da Secretaria